

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 10665539479, portador da Cédula de Identidade nº 2017164380-6 SSPDS CE residente e domiciliado na Rua Nova, 20 A, Centro, CEP 56.160-000, Município de Granito, Estado de Pernambuco.

OUTORGADAS: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 44.612, no RG nº 3.793.002 SDS PE e CPF nº 711.841.984-20, endereço eletrônico: alsileideholanda@hotmail.com, e ESPEDITA ROSANA ARAUJO BEZERRA, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/PE nº 47.620, RG nº 29890890-6 SECC/RJ e CPF Nº 105.674.474-05, endereço eletrônico: adv.rosanaraujo@gmail.com; ambas com endereço profissional na Rua Adolfo Soares, nº 100, Sala 103, 1º andar, Bairro Centro, CEP 56.200-000, cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

PODERES: Por este instrumento o Outorgante supra qualificado, nomeia e constitui as Outorgadas acima identificadas, suas procuradoras, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula "Ad Judicia Et Extra", para agir, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe poderes especiais para requerer em Juízo ou fora dele, como também confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito em que se funda a ação, firmar acordos ou compromissos, representar o mesmo perante Órgão Públicos, nomear peritos e assistentes, promover reivindicações e impugnações, prestar lícitos compromissos, receber e dar quitação, levantar, requerer ou receber alvarás, receber cheques decorrentes de condenação judicial, além de outras não expressamente constantes nesse mandato. Os poderes aqui descritos poderão ser substabelecidos no todo ou em parte, com ou sem reservas, dando tudo por bom, firme e valioso, para o fiel cumprimento deste mandato. Ficando os honorários, de logo, ajustados em 30% (trinta por cento) sobre todos os valores líquidos recebidos (judicialmente ou administrativamente), pertencendo, ainda as outorgadas os honorários decorrentes da sucumbência judicial.

DECLARAÇÃO: O outorgante declara, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não tem condições de arcar com as despesas inerentes à presente ação, sem prejuízo de seu sustento e de sua família, necessitando, portanto, da gratuidade judiciária, indicando como suas advogadas as outorgadas acima nomeadas, nos termos do §4º do artigo 5º, da Lei 1.060 de 1950.

Ouricuri - PE, 09 de Maio de 2019.

OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

OUTORGANTE

Scanned by CamScanner



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERCELA PORCOSA DO ESTADO DO CEARÁ
DISTRIBUIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA O PESSOAL E PESSOAS DEPENDENTES

Protegido Direito

PROIBIDO PLASTIFICAR

OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

IDENTIFICAÇÃO PARA O PESSOAL E PESSOAS DEPENDENTES

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2017164388 - 6 DATA DE EMISSÃO 14/08/2017

NOME
OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

PLACAO
OSMAR PEREIRA RODRIGUES

VERA LÚCIA PEIXOTO RODRIGUES

NATURALIDADE
GRANITO - PE

DATA DE NASCIMENTO
08/05/1983

DOC. ORDEM

CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: SEDE TERMO: 5762 FOLHA: 177 LIVRO: A-6
GRANITO - PE
106.655.394-79

Assinatura

P.: 199

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

Scanned by CamScanner



09/05/2019

2ª Via de Fatura

NOTA FISCAL FATURA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2ª VIA			
COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO AV. JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-002 CNPJ 10.835.932/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0005943-93		 CELPE www.celpe.com.br	
Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02 COMERCIAL 116 PRONTIDÃO 116 Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142 Ouvidoria 0800 282 5599 Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco-ARPE: 0800-727-0107-Ligação Gratuita de Telefones Fixos Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167-Ligação Gratuita de telefones fixos e móveis			
DADOS DO CLIENTE MARIA LUCILANIA PEIXOTO RODRIGUES CPF: 066.121.514-80 NIS: 18466335934		DATA DE VENCIMENTO 22/04/2019 TOTAL A PAGAR (R\$) 0,00	DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL 12/04/2019 DATA DA APRESENTAÇÃO 12/04/2019 NÚMERO DA NOTA FISCAL 058067345
ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA RUA NOVA 20 A CENTRO/GRANITO 56160-000 GRANITO PE		CONTA CONTRATO 004005917420 Nº DO CLIENTE 2002256041 Nº DA INSTALAÇÃO 0001256082	
CLASSIFICAÇÃO B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS Monofásico		RESERVADO AO FISCO 9CDD.99B7.03A0.9088.48C3.AA0C.F2AC.0353	
As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.celpe.com.br			

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL					
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)		
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,28141533	7,84		
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,00	0,44814056	31,36		
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	72,00	0,67221085	48,39		
Contrib. Ilum. Pública Municipal			7,13		
ICMS Subvenção-CDE-NF 050504556-13/02/19			0,69		
ICMS Subvenção Baixa Renda			1,04		
Multa por atraso-NF 050504556 - 13/02/19			1,69		
Juros por atraso-NF 050504556 - 13/02/19			1,04		
Atualização IGPM-NF 050504556 - 13/02/19			0,89		
TOTAL DA FATURA			100,07		
INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS					
ICMS		PIS		COFINS	
BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
87,59	25,00	21,89	87,59	1,35	1,18
					8,21
					5,43

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
T48892	CAT	15/03/2019 27.077,00	12/04/2019 27.249,00	28	1,00000	0,00	172,00
DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 14/05/2019							

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES					
DESCRIÇÃO	CONJUNTO	VALOR APURADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
fev/2019					
DIC-No.de horas sem Energia		0,00	0,00	0,00	0,00
FIC-No.de vezes sem Energia		0,00	0,00	0,00	0,00
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	0,00	0,00	0,00
DICRI-Duração de Interrupção em dia crítico					Limite DICRI: 0,00
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 36,18					
Todo Consumidor pode solicitar a supressão dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo.					

NÍVEIS DE TENSÃO	
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITE DE VARIAÇÃO(V)
	MÍNIMO MÁXIMO
220	202 231
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA	

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
004005917420	04/2019	0,00	22/04/2019	Evite dobrar, perfurar ou rasurar. Este canhoto será usado em leitora ótica.

FATURA PAGA	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

autoatendimento.celpe.com.br/NDP_DCSRUCES_D-home-neologw-sap.com/servlet/login.neoenergia.com.RFCConversaoServlet?redirfatura=t... 1/1

Scanned by CamScanner

Declaração do Proprietário do Veículo

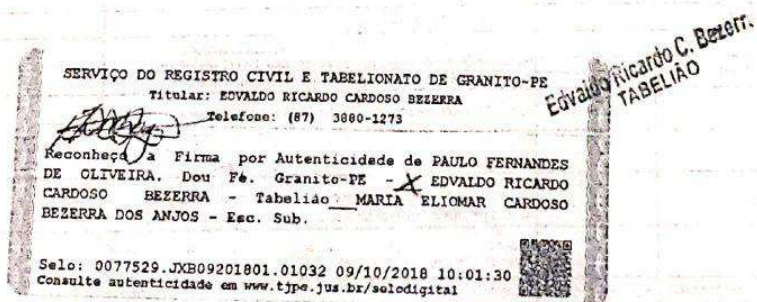
Eu, Paulo Fernandes de Oliveira,
RG nº 9357.707, data de expedição 30/11/11
Órgão SDS PE, portador do CPF nº 072.017.344-23 com
domicílio na cidade de Granito, no Estado de
PE, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)
Sítio Brasil, nº 5Nº,

complemento _____, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo
mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a
vítima Osmuel Peixoto Rodrigues cujo o condutor era
Osmuel Peixoto Rodrigues.

Veículo: Motocicleta
Modelo: Honda CG 150 Sport
Ano: 2007
Placa: N6V 2502
Chassi: 9C2KCO8607R0J1837
Data do Acidente: 28/09/2018
Local e Data: Duricuri 09/10/2018

Paulo Fernandes de Oliveira
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor (caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro)



(6) RENDA DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR			
Nome do Membro Familiar:			
CPF do Membro Familiar:		Nome Social:	
Renda Mensal do Membro Familiar (Extrair valores do CADÚNICO, SUB, CNIS e SD; obter declaração dos valores dedutíveis; e efetuar cálculo da renda)			
Remuneração do Trabalho		Outras Fontes (Valores a serem deduzidos)	
(+) Remuneração bruta do trabalho no último mês		(-) Pensão especial de natureza indenizatória	
Demais Rendas Contabilizadas		(-) Bolsas de estágio supervisionado	
(+) Ajuda/doação regular de não morador		(-) Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporários (renda cujo valor, se existir, não deverá ser informado neste formulário porque não está contida no Cadastro Único)	
(+) Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS		(-) Rendimentos decorrentes de contrato de Aprendizagem	
(+) Seguro-desemprego		(-) Benefícios de natureza de assistência médica (somente valores do Programa "De Volta Para Casa" - Lei nº 10.708/03)	
(+) Pensão alimentícia		(-) Rendas de natureza eventual ou sazonal (desde que se dividida por doze, o resultado seja inferior a 1/4 do salário mínimo)	
(+) Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras rendas similares		(-) Benefício de Prestação Continuada de idoso - BPC/LOAS - espécie 88 (quando o requerente for idoso)	
(+) Subtotal: R\$ 0,00		(-) Subtotal: R\$ 0,00	
Valor Aferido do Componente do Grupo Familiar: R\$ 0,00			

(7) RENDA DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR			
Nome do Membro Familiar:			
CPF do Membro Familiar:		Nome Social:	
Renda Mensal do Membro Familiar (Extrair valores do CADÚNICO, SUB, CNIS e SD; obter declaração dos valores dedutíveis; e efetuar cálculo da renda)			
Remuneração do Trabalho		Outras Fontes (Valores a serem deduzidos)	
(+) Remuneração bruta do trabalho no último mês		(-) Pensão especial de natureza indenizatória	
Demais Rendas Contabilizadas		(-) Bolsas de estágio supervisionado	
(+) Ajuda/doação regular de não morador		(-) Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporários (renda cujo valor, se existir, não deverá ser informado neste formulário porque não está contida no Cadastro Único)	
(+) Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS		(-) Rendimentos decorrentes de contrato de Aprendizagem	
(+) Seguro-desemprego		(-) Benefícios de natureza de assistência médica (somente valores do Programa "De Volta Para Casa" - Lei nº 10.708/03)	
(+) Pensão alimentícia		(-) Rendas de natureza eventual ou sazonal (desde que se dividida por doze, o resultado seja inferior a 1/4 do salário mínimo)	
(+) Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras rendas similares		(-) Benefício de Prestação Continuada de idoso - BPC/LOAS - espécie 88 (quando o requerente for idoso)	
(+) Subtotal: R\$ 0,00		(-) Subtotal: R\$ 0,00	
Valor Aferido do Componente do Grupo Familiar: R\$ 0,00			

(8) RENDA DOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR			
Nome do Membro Familiar:			
CPF do Membro Familiar:		Nome Social:	
Renda Mensal do Membro Familiar (Extrair valores do CADÚNICO, SUB, CNIS e SD; obter declaração dos valores dedutíveis; e efetuar cálculo da renda)			
Remuneração do Trabalho		Outras Fontes (Valores a serem deduzidos)	
(+) Remuneração bruta do trabalho no último mês		(-) Pensão especial de natureza indenizatória	
Demais Rendas Contabilizadas		(-) Bolsas de estágio supervisionado	
(+) Ajuda/doação regular de não morador		(-) Benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporários (renda cujo valor, se existir, não deverá ser informado neste formulário porque não está contida no Cadastro Único)	
(+) Aposentadoria, aposentadoria rural, pensão ou BPC/LOAS		(-) Rendimentos decorrentes de contrato de Aprendizagem	
(+) Seguro-desemprego		(-) Benefícios de natureza de assistência médica (somente valores do Programa "De Volta Para Casa" - Lei nº 10.708/03)	
(+) Pensão alimentícia		(-) Rendas de natureza eventual ou sazonal (desde que se dividida por doze, o resultado seja inferior a 1/4 do salário mínimo)	
(+) Outras fontes de renda exceto bolsa família ou outras rendas similares		(-) Benefício de Prestação Continuada de idoso - BPC/LOAS - espécie 88 (quando o requerente for idoso)	
(+) Subtotal: R\$ 0,00		(-) Subtotal: R\$ 0,00	
Valor Aferido do Componente do Grupo Familiar: R\$ 0,00			

Scanned by CamScanner



Nova Consulta

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3180611112 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE

INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

CPF/CNPJ: 10665539479

Posição em 09-05-2019 09:46:15

O pedido de indenização está em análise na Seguradora Líder-DPVAT. O prazo regulamentar para conclusão do processo é de até 30 dias, caso a documentação esteja completa e não haja necessidade de informações adicionais. Por favor, aguarde e continue acompanhando seu processo neste site.

Data do Pagamento	Valor da Indenização	Juros e Correção	Valor Total
-------------------	----------------------	------------------	-------------

02/05/2019	R\$ 1.687,50	R\$ 0,00	R\$ 1.687,50
------------	--------------	----------	--------------

Scanned by CamScanner



Dr. Bruno Coelho

Nome: Osmael Peixoto Rodrigues

Paciente sofreu acidente de trânsito no dia 28/09/2018, apresentando fratura da clavícula direita. Realizou tratamento conservador.

Encontra-se em alta clínica e apresenta sequelas de: limitação funcional grave do ombro direito, com perda de força muscular nos movimentos de flexão, abdução, rotação interna e externa do ombro direito, com deformidade óssea e edema residual.

05/12/2018

Dr. Bruno Coelho
205.376

Assinatura

Rua Teobaldo Gomes Torres, Nº 51, Centro, Ouricuri – PE, CEP 56200-000

(87) 99958-7997

drbrunocoelho@hotmail.com

Scanned by CamScanner





HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE GRANITO - H.P.P
MARIA SENHORINHA DE SOUZA
Av. José Saralva S/N - Granito - PE
Fone: (87) 3880-1107

Data: 28.09.2018	Hora: 11:30h	PSF: J	Código 704705112455634		
Nome: Camela Pereira Rodrigues	Sexo: F	Idade: 35	DN: 08/05/1983		
Filiação: João Luiz Pereira Rodrigues					
Endereço: Rua João Gonçalves Xavier					
Profissional:	Cidade: Granito	Telefone:			
Responsável:					

EXAME CLÍNICO

PA: 100/70mmHg	Temp.: 36,5°C	Peso: 60kg	Conduta (continuação)
QPD/NDA pac. vítima de acidente de trânsito com lesão de cabeça e tórax. Trauma no tórax com dor e hemoptise. Paciente em repouso. Exame físico normal. Exame de urina normal. Exame de sangue normal. Exame de imagem normal. Exame de imagem normal.			Em 28.09.2018, às 11:30h, foi realizada a consulta de rotina. O paciente apresenta-se bem, sem queixas. Exame físico normal. Exame de urina normal. Exame de sangue normal. Exame de imagem normal. Exame de imagem normal.
Exame Físico BOA, ALTA, SEM			
Hipótese Diagnóstica: 1. Trauma de cabeça e tórax			
Conduta:			
			() Residência () Ambulatório () Observação () Internar () Transferência: 1. Trauma de cabeça e tórax () Óbitos:
			Méico(a) CRM
Assinatura:			
			(Paciente ou Responsável)

Scanned by CamScanner





DETRAN - PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO

REQUISIÇÃO DE EXAME MÉDICO

Credenciado: UNICLASS SAUDE LTDA

Serviço: RENOVACAO DE EXAMES - CIRETRAN OURICURI

Observação: SEM OBSERVAÇÕES

RENACH PE088643963

Operador: internet

Emissão: 20/10/2018

Validade:

Nome		Nome da Mãe		Nascimento	
AVELINO LEONCIO DA SILVA		ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS		02/05/1967	
Tipo Documento		Número		Orgão Emissor	
CARTEIRA IDENTIDADE		196298190		SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
Estado		CE			
Clínica		O que fazer			
UNICLASS SAUDE LTDA		1. Capturar foto e digital no Ponto de Atendimento onde foi iniciado o serviço. NÃO é permitida a realização dos exames sem a captura da imagem			
AV FERNANDO BEZERRA, 217.		2. Comparecer ao endereço registrado ao lado, na data indicada, portando: documento de identidade, guia de pagamento quitada e esta requisição de exame.			
CENTRO - OURICURI		3. A falta ao exame agendado acarretará no pagamento de uma nova taxa.			
FONE 3738744467		Observação:			
Referência:		- Não será permitido realizar o exame sem a captura das fotos e digitais.			
EM FRENTE AO HOTEL PLAZA, AO LADO DA VINYGRAF		Candidatos das categorias C, D e E deverão realizar em primeiro lugar o Exame Toxicológico conforme estabelecido pelo DENATRA e depois comparecer no médico de posse do Laudo.			
Data do Exame	Horário de Atendimento	Categoria Pretendida	Resultado	Códigos de restrição	Rebaixar Categoria
30/10/2018	07:00 às 13:00	D	☐ Apto ☐ Apto com restrição		
Assinatura do candidato no atendimento			Resultado	Código de inaptidão	Exame Psicológico
			☐ Inapto ☐ Inapto Temporário		☐ Exigir
Assinatura do candidato na realização do exame			Assinatura do Médico		

Scanned by CamScanner





SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA



PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - IX GERES

Data: 28/09/2018 19:43 N. Tratamento: 7

Nome: **OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES**

Pront.: 71831

End.: RUA IRENE GRANJERO XAVIER, 1

Bairro: CENTRO Cidade: GRANITO - PE Telefone: 8792057905

Sexo: Masculino Prof.: AGRICULTOR Nascimento: 08/05/1983 Idade: 35

Mãe: VERA LUCIA PEIXOTO RODRIGUES Responsável:

BOLETIM DE ATENDIMENTO

CR- ORTOPEDISTA - Amarelo

ANAMNESE / QUEIXA PRINCIPAL:

TRIAGEM

QUEIXA

PACIENTE COM RELATO DE ACIDENTE DE MOTO, EVOLUINDO COM DOR EM OMBRO DIREITO, PA=116X67, FC=93, M

ALERGIA: 0

ORIGEM

TIPO DE CHEGADA

OBSERVAÇÕES

FLUXOGRAMA

Problemas em extremidades

DISCRIMINADOR

Dor inoperada *

COLETA AUTORIZADA?

SIM

AValiação e MEDIDAS CLíNICAS

DOR 6

DOR 6

ENCAMINHAMENTOS

Ortopedia

TRANSPORTADO POR

JUSTIFICATIVA

MEDICA:

QUEDA DE MOTO HOJE

DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE OMBRO DIR

RX COM FRATURA DE CLAVICULA DIR

CD

IMOBILIZAÇÃO + ANALGESIA + ORIENTAÇÕES

Peso:

PA x mmHg

Altura:

HGT: mg/dL

IMC: ()

Temperatura: 0

Paciente chegou: () Andando () De Auto () Ambulância

Ambulância: Saída _____ Chegada _____

() Acidente de Trabalho () Caso Policial

Dr. TISSIANO DANTAS SAMPAIO

Scanned by CamScanner



Boletim

SANTA CASA
DE MISERICÓRDIA DO RECIFE

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RECIFE
HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA

PERNAMBUCO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
IX GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - IX GERES

Data: 28/09/2018 19:43 N. Tratamento: 7

Nome: **OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES**

Pront.: 71831

End.: RUA IRENE GRANJERO XAVIER, 1

Bairro: CENTRO Cidade: GRANITO - PE Telefone: 8792057905

Sexo: Masculino Prof.: AGRICULTOR Nascimento: 08/05/1983 Idade: 35

Mãe: VERA LUCIA PEIXOTO RODRIGUES Responsável:

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:

FERIMENTO TRAUMÁTICO

SOLICITAÇÕES / RESULTADOS DE EXAMES:

EVOLUÇÃO DO PACIENTE:

PACIENTE AINDA SONOLENTO, MAS CONTACTANTE E BEM ORIENTADO. DADOS VITAIS NORMAIS.

Óbito às _____ H _____ Min

DESTINO DO PACIENTE

() RESIDÊNCIA () INTERNADO

ENCAMINHADO:

REMOVEDO:

ASSINATURA - CARIMBO - CRM / CRO
Dr. TISSIANO DANTAS SAMPAIO
CRM: 18929

TISSIANO SAMPAIO
ORTOPEDISTA
CRM: 18929

Dr. TISSIANO DANTAS SAMPAIO
CRM: 18929

Scanned by CamScanner





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 209ª CIRCUNSCRIÇÃO - GRANITO - DP209ªCIRC
DINTER2/24ªDESEC



BOLETIM DE Ocorrência Nº. **18E0299000245**

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia **09/10/2018** às **16:40**

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado) que aconteceu no dia **28/9/2018** no período da Manhã

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE GRANITO, 1, PE GIVALDO SAMPAIO - Bairro: JARDIM NOVO GRANITO - GRANITO/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **RODOVIA ESTADUAL**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

NÃO SE APLICA (AUTOR / AGENTE)
PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA (OUTRO)
OSMAR PEREIRA RODRIGUES (TESTEMUNHA)
OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES (VÍTIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência), que estava em posse do(a) Sr(a): **OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES**

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES (presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Mãe: **VERA LÚCIA PEIXOTO RODRIGUES** Pai: **OSMAR PEREIRA RODRIGUES** Data de Nascimento: **8/5/1983** Naturalidade: **GRANITO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **20171643806/SSP/CE (RG), 10665539479 (CPF)** Estado Civil: **SOLTEIRO(A)** Escolaridade: **1º. GRAU INCOMPLETO** Profissão: **AGRICULTOR(A)** Telefones Celulares: **- 87991310711**

Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE GRANITO, 1, RUA IRAN GRANGEIRO XAVIER - CEP: 0 - Bairro: JARDIM NOVO GRANITO - GRANITO/PERNAMBUCO/BRASIL**

NÃO SE APLICA (não presente ao plantão) - Sexo: **Desconhecido** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO**

OSMAR PEREIRA RODRIGUES (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Estado Civil: **CASADO(A)** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Profissão: **AGRICULTOR(A)** Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE GRANITO, 1, AV JOSE SARAIVA XAVIER - CEP: 55000-000 - Bairro: CENTRO - GRANITO/PERNAMBUCO/BRASIL, SAÍDA DE MOREILANDIA**

PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA (não presente ao plantão) - Sexo: **Masculino** Naturalidade: **NÃO INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL** Documentos: **07201734423 (CPF)** Estado Civil: **DESCONHECIDO** Escolaridade: **DESCONHECIDO** Profissão: **AGRICULTOR(A)** Endereço Residencial: **MUNICIPIO DE GRANITO, 1, RUA VEREADOR LUIZ ALEXANDRE DE SOUZA - CEP: 0 -**



Local: JARDIM NOVO GRANITO - GRANITO/PERNAMBUCO/BRASIL, VILA POPULAR DE GRANITO PE

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

QUEDA DE MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/HONDA/CG 150** Objeto apreendido: **Não**
Cor: **VERMELHA** - Quantidade: **1 (UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Placa: **NGY2602** (GOIAS/SANTA HELENA DE GOIAS) Renavam: **912717149** Chassi: **9C2KC08607R011837**

Ano Fabricação/Modelo: **2007/2007** Combustível: **GASOL/GNV**

Descrição: **CONFORME A VÍTIMA A MOTOCICLETA QUE ESTAVA PILOTANDO NO MOMENTO DO ACIDENTE É EM NOME DO SR. PAULO FERNANDES DE OLIVEIRA**

Complemento / Observação

COMPARECEU A ESTA DEPOL HOJE, DIA 09 DE OUTUBRO DE 2018, COMUNICANDO E DECLARANDO SOB A FORMA E PENAS DA LEI, QUE NO DIA 28/09/2018, NA PARTE DA MANHÃ, QUANDO VINHA PILOTANDO UMA MOTO NA PE GIVALDO SAMPAIO, NO SENTIDO TIMORANTE MUNICIPIO DE EXU DESTINO A CIDADE DE GRANITO, QUE, ANTES DE CHEGAR NA CURVA FECHADA PRÓXIMO AO DISTRITO DE RANCHARIA, PERDEU O CONTROLE DA DEVIDA MOTO E CAIU SOBRE A PISTA, SENDO JOGADO PARA O ACOSTAMENTO, QUE, NÃO LEMBRA MAIS DE NADA, APENAS SABE QUE FOI SOCORRIDO POR CHICO DE ONOFRE PARA O HOSPITAL DE GRANITO, QUE RESIDE EM RANCHARIA, MUNICIPIO DE GRANITO-PE, QUE, FOI ATENDIDO PELO DR. ULISSES, QUE, EM SEGUIDA A VÍTIMA FOI ENCAMINHADA PARA O HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA COELHO, ONDE FOI ATENDIDO PELO DR. TICIANO DANTAS SAMPAIO MÉDICO DE PLANTÃO NAQUELA UNIDADE DE SAUDE, QUE, CONFORME O LAUDO MÉDICO A VÍTIMA SOFREU: DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL DE OMBRO DIREITO, RX COM FRATURA DE CLAVÍCULA DIREITA. ERA O QUE TINHA A REGISTRAR.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES
(VITIMA)

X **OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES**

B.O. registrado por: **AVELINO FERNANDES** - Matrícula: **1597400**



09/10/20

Scanned by CamScanner





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Bodocó

R TEODÓSIO LEANDRO HORAS, S/N, Forum Dr. José Fernandes Mendonça de Sousa, Centro, BODOCÓ - PE - CEP:
56220-000 - F:(87) 38780920

Processo nº **0000224-43.2019.8.17.2290**

AUTOR: OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

RÉU: ARUANA SEGUROS S.A. e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Preenchidos os requisitos estampados na Lei n. 1.060/50 c/c os arts. 1º e seguintes da Lei n. 7.115/83, no art. 2º, da Lei Estadual nº 11.404/96 e nos arts. 98 e 99, § 3º, todos do CPC, **defiro** o pedido de assistência judiciária gratuita.

CITEM-SE os requeridos **ARUANA SEGUROS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.017.295/0001-58, com sede na Avenida Rio Branco, nº 89, sala 1801 – Rio de Janeiro - Centro, CEP 20.040-004 e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Rio de Janeiro - CEP 20031-205, para integrar a relação jurídico-processual (art. 238 do CPC) e oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 219 e 335 do CPC), sob pena incidência dos efeitos da revelia e presunção de veracidade das alegações de fato aduzidas pelo autor (art. 344 do CPC), cujo termo inicial será a data prevista no art. 231 do CPC, de acordo com o modo como foi feita a citação (art. 335, III, do CPC).

Para acessar a **petição inicial / despacho / decisão / sentença**, a Parte/Advogado deverá seguir os passos abaixo:

1- acesse o link: <http://www.tjpe.jus.br/contrafelg>;

2- no campo “Número do Documento”, digite: 1905110141384600000044284924.

Este processo tramita exclusivamente de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a Parte/Advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.tjpe.jus.br/contrafelg>.

Toda a tramitação deste processo deverá ser feita apenas através do referido sistema, sendo necessário a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet:
<http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judiciaeletronico/cadastro-de-advogado>.



Esclareço, ainda, que o(a)(s) Advogado(a)(s) deverá(ão) realizar **seu cadastro e ativação** no Sistema Processo Judicial Eletrônico – Pje (art. 15 da IN nº 3/2018), e, se eventualmente pugnar que as intimações do processo sejam direcionadas a **Advogado(a)(s) distinto(s)** daquele(s) subscritor(es) da peça processual – que, aliás, também deve(m) estar com cadastro ativo no PJe -, deverá promover a necessária **vinculação** destes profissionais ao processo eletrônico, a fim de possibilitar os atos de comunicação processual.

Apresentada resposta, abra-se vista ao Ministério Público. Silenciando a parte, voltem-me os autos concluso.

Atribuo ao presente ato, assinado eletronicamente, força de MANDADO / OFÍCIO / CARTA PRECATÓRIA, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda via como instrumento hábil para tal.

Expedientes necessários.

Bodocó/PE, 12 de maio de 2019.

Diógenes Lemos Calheiros

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Bodocó

R TEODÓSIO LEANDRO HORAS, S/N, Forum Dr. José Fernandes Mendonça de Sousa, Centro, BODOCÓ - PE - CEP:
56220-000 - F:(87) 38780920

Processo nº **0000224-43.2019.8.17.2290**

AUTOR: OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

RÉU: ARUANA SEGUROS S.A., SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins de direito, que expedi CP na forma determinada

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO	
	Código de rastreabilidade: 81720191697703
	Documento: Despacho-3.pdf
	Remetente: Distribuição de Bodocó (JOSE WILSON DAMACENA)
	Destinatário: ARARUAMA DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR (TJRJ)
	Data de Envio: 17/07/2019 20:04:59
	Assunto: CARTA PRECATÓRIA

O certificado é verdade e dou fé.

BODOCÓ, 17 de julho de 2019

Chefe de Secretaria





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Bodocó

R TEODÓSIO LEANDRO HORAS, S/N, Forum Dr. José Fernandes Mendonça de Sousa, Centro, BODOCÓ - PE - CEP:
56220-000 - F:(87) 38780920

Processo nº **0000224-43.2019.8.17.2290**

AUTOR: OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES

RÉU: ARUANA SEGUROS S.A., SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, juntei aos presentes autos a devolução da Carta Precatória. O certificado é verdade e dou fé.

BODOCÓ, 5 de agosto de 2019

Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720191697704

Nome original: Petição Inicial.pdf

Data: 18/07/2019 14:28:25

Remetente:

Arilson Rodrigues de Souza

ARARUAMA DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Faço a devolução do presente expediente tendo em vista que o endereço dos requeridos se localiza na Comarca da Capital (Rio de Janeiro RJ) e não nesta Comarca de Araruama RJ.





17/07/2019

Número: **0000224-43.2019.8.17.2290**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Bodocó**

Última distribuição : **11/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES (AUTOR)		ESPEDITA ROSANA ARAUJO BEZERRA (ADVOGADO) FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)			
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44962688	11/05/2019 01:42	INICIAL - OSMAEL PEIXOTO	Petição em PDF



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA
DA COMARCA DE BODOCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 106.655.394-79, portador da Cédula de Identidade nº 2017.164.380-6 SSPDS CE, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 20 A, Centro, CEP 56.160.000, Município de Granito/PE, por suas advogadas ao final assinado, conforme procuração anexa, com fulcro no **art. 274 do Código de Processo Civil**, vem promover a presente: **AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA – DPVAT** com fulcro na Lei 8.441/92, que dá nova redação à Lei Federal nº 6.194/74, e nos demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, em face da **Aruana Seguros S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.017.295/0001-58, com sede na Avenida Rio Branco, nº 89, sala 1801 – Rio de Janeiro - Centro, CEP 20.040-004 e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrita no CNPJ nº 09.248.608/0001-04, situada na *Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Rio de Janeiro - CEP 20031-205*, pelo que declara e passa a expor:



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO - 11/05/2019 01:41:38
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905110141384600000044284924>
Número do documento: 1905110141384600000044284924

Num. 44962688 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ALVES DA SILVA - 05/08/2019 13:29:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080513294417700000048018099>
Número do documento: 19080513294417700000048018099

Num. 48768659 - Pág. 3

PRELIMINARMENTE

1- DO NÃO INTERESSE DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO. ART. 319. VII CPC. – PEDIDO DE NOMEAÇÃO DE PERITO – CONVÊNIO 005/2015 TJPE.

Vem a parte autora informar que não possui interesse no aprazamento de audiência de conciliação, visto que, conforme já é conhecido pelo judiciário pátrio, ações que versam sobre o recebimento do SEGURO DPVAT, não são resolvidas pela via conciliatória, sem que antes, seja NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA GRADUAÇÃO DA DEBILIDADE PERMANENTE DA PARTE AUTORA, só assim, sendo passível de composição amigável.

Diante do exposto, visando maior celeridade processual, pugna pela CITAÇÃO DAS SEGURADORAS RÉS PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO, e, por conseguinte, a NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL, visto que EXISTE CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AS SEGURADORAS, disposto no ato da presidência 005/2015, onde consta o valor previamente estabelecido de R\$ 200,00 para cada perícia realizada.

2- DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA

Ressalta, desde logo, que o autor não possui condições para arcar com as custas processuais, sem prejuízo do seu próprio sustento ou de sua família em virtude de ser pessoa pobre, na acepção jurídica da palavra, conforme cláusula de hipossuficiência constante no instrumento procuratório que segue anexo, razão pela qual, requer o autor que lhe sejam deferidos os BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA, com supedâneo ao disposto no inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, bem como na Lei nº 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei 7.510/86, art. 5º, I, da Lei nº 8.078/90 e pela Lei nº 13.105/2015.



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO - 11/05/2019 01:41:38
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905110141384600000044284924>
Número do documento: 1905110141384600000044284924

Num. 44962688 - Pág. 2



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ALVES DA SILVA - 05/08/2019 13:29:44
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080513294417700000048018099>
Número do documento: 19080513294417700000048018099

Num. 48768659 - Pág. 4

DOS FATOS:

A parte requerente foi vítima de acidente de trânsito ocorrido no dia 28/09/2018, sofrendo lesões gravíssimas.

Na referida data o requerente estava trafegando em motocicleta de propriedade do Sr. Paulo Fernandes de Oliveira, na PE Givaldo Sampaio, no sentido Timorante (Exu-PE) destino a cidade de Granito, quando antes de chegar ao distrito de Rancharia, perdeu o controle da moto e caiu sobre a pista vindo a ficar desacordado, vindo a ser socorrido por popular, sendo levado ao Hospital de Pequeno porte de Granito e posteriormente encaminhado para o Hospital Regional Fernando Bezerra, conforme documentos anexos.

De acordo com o Laudo Médico o requerente apresenta sequelas de limitação funcional grave do ombro direito, com perda de força muscular nos movimentos de flexão, abdução, rotação interna e externa do ombro direito, com deformidade óssea e edema residual, todos resultantes do mencionado acidente.

DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Considerando que o requerente foi vítima de acidente de veículo automotor, atrai a aplicação da Lei nº 6.194/74 (**Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não**); conforme o artigo 3º, inciso II da aludida lei.

Portanto, diante do que se encontra na letra da lei, bem como em sua tabela anexa, a parte requerente perfaz o direito de receber o valor, que se refere a **RESPECTIVA DEBILIDADE PERMANENTE** que sofrera, **haja vista que a legislação competente prevê um percentual para tanto**.

Ocorre que, tentando a parte autora ingressar por via administrativa, receber o seguro que lhe é de direito, recebeu como resposta ao seu sinistro, o recebimento de acordo com a tabela abaixo:



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO - 11/05/2019 01:41:38
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905110141384600000044284924>
Número do documento: 1905110141384600000044284924

Num. 44962688 - Pág. 3



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ALVES DA SILVA - 05/08/2019 13:29:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080513294417700000048018099>
Número do documento: 19080513294417700000048018099

Num. 48768659 - Pág. 5

<u>Pagamento Administrativo</u>	<u>R\$. 1.687,50</u>
--	-----------------------------

Apesar de existir uma tabela que determina o valor a ser pago em decorrência de acidentes em veículos automotores, que venham a causar danos ao patrimônio físico, o valor pago a parte autora a título de indenização, demonstra no mínimo, total afronta a dignidade da pessoa humana. Visto que, os danos que o requerente sofreu são permanentes.

Pois bem, então, faz jus a parte autora ao recebimento do teto estabelecido na legislação vigente, conforme vasta documentação trazida, com fundamento na legislação competente, **SENDO DEDUZIDO O VALOR PAGO NA ESFERA ADMINISTRATIVA, ASSIM COMO PELO PERCENTUAL ESTABELECIDO NA PERÍCIA ADIANTE SOLICITADA À ESTE JUÍZO.**

CASO ESTE JULGADOR ENTENDA QUE SEJA NECESSÁRIA A GRADUAÇÃO DO PERCENTUAL REFERENTE A SEQUELA DA PARTE AUTORA, REQUER, DESDE ENTÃO, QUE SEJA NOMEADO PERITO JUDICIAL, EM VIRTUDE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 5/2015, QUE FIRMA O CONVENIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUNTO A SEGURADORA RÉ COM A FINALIDADE DE PERCENTUALIZAR A DEBILIDADE DO AUTOR, DE ACORDO COM A TABELA ANEXA A LEI DO ELUDIDADO SEGURO, lei 6.194/74, UMA VEZ QUE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS POR PERÍCIAS ACIDENTÁRIAS PÚBLICOS NÃO POSSUEM ESTRUTURA SUFICIENTE PARA ATENDER AO PLEITO.

Considerando, que o valor pago a título de indenização é desproporcional ao dano sofrido, justifica-se, que a parte autora ingresse com a presente ação, a fim de receber o valor correspondente ao **valor elencado na aludida perícia, estes que estão preestabelecidos na Lei nº. 6.194/74 e legislações posteriores, sendo subtraído o valor que porventura tenha sido recebido na esfera administrativa.**



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO - 11/05/2019 01:41:38
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905110141384600000044284924>
 Número do documento: 1905110141384600000044284924

Num. 44962688 - Pág. 4



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ALVES DA SILVA - 05/08/2019 13:29:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080513294417700000048018099>
 Número do documento: 19080513294417700000048018099

Num. 48768659 - Pág. 6

Portanto, diante dos fatos aqui narrados, bem como pela legislação apresentada pelo vasto entendimento jurisprudencial que existe nos tribunais superiores, requer que as partes rés sejam condenadas ao pagamento/complementação da indenização pelo seguro DPVAT, por ser do mais límpido direito da parte autora.

DO REQUERIMENTO

Diante de todos os fatos aqui expostos, bem como, pela legislação descrita e documentos juntados, **REQUER** à Vossa Excelência o seguinte:

Preliminarmente, informa expressamente que não tem interesse na AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, prevista no código processual civil, pelos motivos já esposados.

1) A citação das requeridas, **pelos Correios**, nos termos do artigo 247 do Código de Processo Civil, para, querendo, apresentar resposta ao presente, no prazo e forma legais, sob pena de lhe serem imputados os efeitos da revelia;

2) A **PROCEDÊNCIA** da presente demanda, com a condenação das requeridas ao pagamento da **DIFERENÇA DA INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DE ACORDO COM A PERÍCIA QUE ESTÁ SENDO SOLICITADA EM JUÍZO, COM A SUA DEVIDA GRADUAÇÃO LEGAL, PREVISTA EM LEI, BEM COMO REALIZANDO A DEDUÇÃO DE QUALQUER VALOR PORVENTURA RECEBIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA;**

3) Requer, ainda, a **condenação das requeridas nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios**, a ser arbitrado por este juízo, sugerindo que seja no percentual de 20%;

4) Requer que seja **NOMEADO PERITO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA, COM O FIM DE GRADUAR A DEBILIDADE DA PARTE AUTORA, DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 5/2015, QUE FIRMA CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS PARA ESTES FINS.**



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO - 11/05/2019 01:41:38
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905110141384600000044284924>
Número do documento: 1905110141384600000044284924

Num. 44962688 - Pág. 5



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ALVES DA SILVA - 05/08/2019 13:29:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080513294417700000048018099>
Número do documento: 19080513294417700000048018099

Num. 48768659 - Pág. 7

5) A concessão dos benefícios da Justiça Gratuita, com supedâneo ao disposto no inciso LXXIV, do artigo 5º da Constituição Federal, bem como na Lei nº 1.060/50, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.510/86 e Lei nº 13.105/2015;

Protesta e requer provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhuma, especialmente pelos documentos que instruem esta Inicial.

Dá-se a causa o valor de **R\$. 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)

Nestes termos, pede Deferimento.

Ouricuri – PE, 11 de Maio de 2019.

Espedita Rosana Araujo Bezerra
OAB/PE 47.620

Francisca Alsileide Lopes de Holanda Sampaio
OAB/PE 44.612



Assinado eletronicamente por: FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO - 11/05/2019 01:41:38
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1905110141384600000044284924>
Número do documento: 1905110141384600000044284924

Num. 44962688 - Pág. 6



Assinado eletronicamente por: FRANCISCO ALVES DA SILVA - 05/08/2019 13:29:44
<https://pje.tje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19080513294417700000048018099>
Número do documento: 19080513294417700000048018099

Num. 48768659 - Pág. 8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 81720191697703

Nome original: Despacho-3.pdf

Data: 18/07/2019 14:27:37

Remetente:

Arilson Rodrigues de Souza

ARARUAMA DISTRIBUIDOR CONTADOR PARTIDOR

Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Devolução.

Assunto: Faço a devolução do presente expediente tendo em vista que o endereço dos requeridos se localiza na Comarca da Capital (Rio de Janeiro RJ) e não nesta Comarca de Araruama RJ.





17/07/2019

Número: **0000224-43.2019.8.17.2290**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Única da Comarca de Bodocó**

Última distribuição : **11/05/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
OSMAEL PEIXOTO RODRIGUES (AUTOR)		ESPEDITA ROSANA ARAUJO BEZERRA (ADVOGADO) FRANCISCA ALSILEIDE LOPES DE HOLANDA SAMPAIO (ADVOGADO)	
ARUANA SEGUROS S.A. (RÉU)			
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT (RÉU)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44966313	13/05/2019 10:07	Despacho	Despacho

